

**EDITAL DE CANDIDATURA - ANO LETIVO – 2016/2017**  
**Mestrado em Educação e Formação (2º Ciclo)**  
**Fase de candidatura - 3ª Fase**

**1. Fixação de vagas:**

- 1.1. Número total de vagas para o ano letivo acima indicado: 50
- 1.2. Nº de vagas para a 3ª fase: 24
- 1.3. Indicação das áreas de especialização que vão abrir nesta fase e respetivas vagas:  
Administração e Políticas Educativas (APE): 3  
Didática e Tecnologia Educativa em Ciências e Matemática (DTECM): 5  
Didática e Tecnologia Educativa em Línguas (DTEL): 8  
Educação Social e Intervenção Comunitária (ESIC):2  
Supervisão (Sup): 6
- 1.4. Número mínimo de matrículas, no total das fases, necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos: 10

**2. Habilitações de acesso:**

- 2.1. Podem candidatar-se a este curso, a todas as áreas, os detentores de grau de licenciado ou equivalente legal conferindo habilitação profissional para a docência.
- 2.2. **Área de APE:** Podem candidatar-se ainda os licenciados e mestres (ou equivalentes legais) em outras áreas com habilitação para o exercício de atividade profissional nos domínios da administração pública, ação social, intervenção social e comunitária, supervisão e serviços educativos de instituições públicas e/ou privadas;
- 2.3. **Área de DTECM:** Podem candidatar-se ainda os licenciados e mestres (ou equivalentes legais) em outras áreas com habilitação para o exercício de atividade profissional nos domínios da atividade editorial, bibliotecas e serviços educativos de instituições públicas e/ou privadas;
- 2.4. **Área de DTEL:** Podem candidatar-se ainda os licenciados e mestres (ou equivalentes legais) em outras áreas com habilitação para o exercício de atividade profissional nos domínios da atividade editorial, bibliotecas e serviços educativos de instituições públicas e/ou privadas;
- 2.5. **Área de ESIC:** Podem candidatar-se ainda os licenciados e mestres (ou equivalentes legais) em outras áreas com habilitação para o exercício de atividade profissional nos domínios de serviços educativos e/ou de intervenção social e comunitária de instituições públicas e/ou privadas;
- 2.6. **Área de Supervisão:** Podem candidatar-se ainda os licenciados e mestres (ou equivalentes legais) em outras áreas com habilitação para o exercício de atividade profissional nos domínios da supervisão, administração pública, ação social e/ou serviços de saúde, intervenção social e comunitária e serviços educativos de instituições públicas e/ou privadas.
- 2.7. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que habilite para a docência, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo.
- 2.8. Os titulares de um grau académico superior estrangeiro na área da Educação ou afim que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico e estatutariamente competente.
- 2.9. O Conselho Científico da Universidade de Aveiro pode admitir, sob proposta do diretor do ciclo de estudos, candidatos que não satisfaçam as condições referidas nos números anteriores mas cujo *curriculum* escolar, científico ou profissional demonstre adequada preparação para a frequência do mestrado, como previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º do DL n.º 74/2006, na redação dada pelo DL n.º 107/2008, de 25 de junho e da alínea d) do n.º 1 do art.º 47º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro.
- 2.10. O reconhecimento a que se referem os pontos 2.7 a 2.8 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

**3. Critérios de seriação de candidatos:**

- 3.1. Os candidatos à matrícula serão selecionados, por área(s) de especialização, pelo júri de seriação do ciclo de estudos, tendo em conta os seguintes parâmetros:

- a) Curriculum académico;
- b) Curriculum científico;
- c) Curriculum profissional.
- 3.2. Os subcritérios densificadores e as respectivas ponderações constam de ata própria aprovada pelo júri do procedimento disponível para consulta junto do edital da abertura do concurso.

**4. Colocação de candidatos:**

- 4.1. Os candidatos serão colocados pelo júri de colocação do concurso tendo em conta a ordem de preferência indicada para cada ciclo de estudos/áreas a que se candidataram e a ordem de seriação dos mesmos em cada um desses ciclos de estudo/áreas.
- 4.2. Nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, não há lugar à audiência prévia dos interessados.

**5. Período de candidatura:**

26 a 30 de setembro

- 5.1. **Formalização de candidaturas** – a candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço: <http://paco.ua.pt>.
- 5.2. O candidato poderá efetuar candidatura a vários ciclos de estudos e/ou a vários ramos/perfis/áreas do mesmo ciclo de estudos (no limite de 6), no mesmo processo, indicando a ordem de preferência dos mesmos;
- 5.3. A candidatura independente a ramos/perfis/áreas do mesmo ciclo de estudos aplica-se apenas quando a seriação dos candidatos é feita de forma independente por cada ramo/perfil/área disponíveis.
- 5.4. Lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, **sob pena de exclusão**, os indicados nos pontos 5.4.1 a 5.4.3:
  - 5.4.1. Bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;
  - 5.4.2. Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata;
  - 5.4.3. Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;
  - 5.4.4. Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular.
- 5.5. A instrução do processo de candidatura é feita exclusivamente por *upload* dos documentos exigidos (os alunos com habilitação anterior concluída na Universidade de Aveiro estão dispensados do *upload* da documentação relativa à certidão de habilitações e de disciplinas).  
A entrega dos documentos originais pode ser exigida a todo o momento para verificação.  
Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas).
- 5.6. no caso de ser dado provimento a uma reclamação e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o mesmo direito à colocação, criando-se, para este efeito, uma vaga adicional.
- 5.7. As notificações relativas ao presente procedimento são enviadas aos candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado no ato da candidatura.

**6. Pagamento da candidatura:** A candidatura tem o **custo de 20 €** (não reembolsável), sendo o custo do processo válido para as 6 escolhas possíveis. O pagamento deve ser efetuado através dos meios de pagamento disponibilizados pela plataforma de candidatura. Se não for possível ao candidato formalizar o pagamento pelas vias disponibilizadas, poderá fazê-lo mediante o envio pelo correio do comprovativo de candidatura e de cheque ou vale postal à ordem de

Universidade de Aveiro para a morada dos Serviços de Gestão Académica até à data limite de pagamento indicada no comprovativo de candidatura. **Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.**

**7. Período de seriação dos candidatos:**

3 a 12 de outubro

**8. Aprovação e publicação da lista de colocação:**

13 a 14 de outubro

podendo a respetiva lista ser consultada em <http://paco.ua.pt>.

**9. Período de matrícula e inscrição:**

17 a 19 de outubro

Via PACO

Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

Nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Propinas da UA, a anulação da matrícula só pode ser feita até 31 de dezembro do respetivo ano letivo, estando, contudo, necessariamente condicionada ao pagamento de metade do valor da propina estabelecida, independentemente da frequência ou não do ciclo de estudos.

**10. Calendário escolar:** O definido pela Universidade de Aveiro para o ano letivo de 2016/2017.

**11. Plano de Estudos e Propinas:**

Consultar o site: <https://www.ua.pt/dep/course/411/?p=4>

Universidade de Aveiro, 2016.

O Vice-Reitor, Prof. Doutor Gonçalo Paiva Dias.